

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023/DPEMT.

Processo nº 2026.0.000005262-7

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Locador: JOSÉ CLÁUDIO POLICARPO

Objeto: Prorrogação provisória da vigência do Contrato nº 099/2023/DPEMT por 12 (doze) meses, com início em 15/08/2026 e término em 15/08/2027.

Data da assinatura: 12/08/2026

Fundamento Legal: Art. 51 da Lei Federal nº 8.245/1991; arts. 2º, inciso III, 51 e 74, inciso V e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Estadual nº 1.525/2022; Processo nº 2026.0.000005262-7; e Parecer Jurídico nº 275/2026/CJCC/DJ.

Assinam: Defensora Pública-Geral: Maria Luziane Ribeiro de Castro

Locador: José Cláudio Policarpo

Informações adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/home_contratos?1

Protocolo 1845024

EXTRATO DE TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE TELETRABALHO ORDINÁRIO - PTO

PROCESSO Nº 2026.0.000015962-6

TERMO DE PACTUAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PTO

PARTICIPANTE: KLEBER MARCELO PIMENTA DE OLIVEIRA MIRANDA

OBJETO: O servidor solicitante, Kleber Marcelo Pimenta de Oliveira Miranda, Gerente de Gestão e Fiscalização de Tecnologia da Informação, lotado na Diretoria de Governança Digital e Inovação, declara a intenção em participar do Programa de Teletrabalho Ordinário (PTO) a partir de 30/07/2026, nos termos da Resolução nº 020/2022/DPG/DPMT, publicada em 18/08/2022.

ASSINATURA: 31/07/2026

PRAZO PARA COMPARECIMENTO EM CASO DE CONVOCAÇÃO: (cinco) dias úteis.

EXPEDIENTE: 12h00 às 18h00

PRAZO DE AVALIAÇÃO: 06 (seis) meses.

Protocolo 1845209

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026/DPE/MT

Processo n.º: 2025.0.000022894-0

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: J P CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma predial (serviços comuns de engenharia), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na planilha de serviços e insumos constantes da tabela SINAPI, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Edifício Pantanal Business.

Data da assinatura: 17/08/2026.

Vigência: Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, nos termos do art. 6º, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa, nos termos do art. 6º, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 10101.0001.03.092.405.2336.0600.449000.000.15000000.04.1 e 10101.0001.03.092.405.2336.0600.449000000.25010000.04.1

Elemento de Despesa: 51

Valor Total: R\$ 1.008.863,82 (um milhão, oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Processo nº 2025.0.000022894-0, Parecer Jurídico 006/2026/DJ/CJL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2026, Ata de Registro de Preços nº 012/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Estadual nº 11.123/2020.

Assinam: Defensora Pública-Geral - Maria Luziane Ribeiro de Castro.

Rep. Legal - José Paulo De Macedo.

Informações adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/home_contratos

Protocolo 1845212

PORTARIA N.º 255/2026/DAC/DPEMT

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições **LEGAIS**:

Art. 1º Designar, com base no processo n.º 2025.0.000022894-0, o(s) servidor(es) abaixo designados para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 081/2026/DPE/MT celebrado com a empresa J P CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma predial (serviços comuns de engenharia), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na planilha de serviços e insumos constantes da tabela SINAPI, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Edifício Pantanal Business.

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA
Andréa Castro Rotta Barreto	Coordenadora de Projetos de Obras	101003460.1

FISCAIS	SERVIDOR/DEFENSOR	MATRÍCULA
Fiscal Titular	Luiz Mauro Fernandes Sales	101004337.1
Fiscal Substituto	Adriano Augusto de Sousa Melo	101004966.1

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde o substituto pelo período em que se der a substituição. Em ausência do Gestor, responde o Coordenador (as) em substituição.

Art. 3º As atribuições seguem as regras estabelecidas na IN 002/2022 SCT, no contrato ora fiscalizado e na legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Assinado em 14 de agosto de 2026.

(original assinado)

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

Defensora Pública-Geral

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1845214

PORTARIA Nº 232/DPG, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o funcionamento, as atribuições, os limites de atuação e as normas de conduta da Comissão de Avaliação de Títulos do VII Concurso Público de Ingresso na Classe Inicial da Carreira da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria nº 160/DPG, de 17 de junho de 2026.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, incisos I, III e IX, da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, bem como pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o Edital nº 01/2025 - de Abertura de Inscrições do VII Concurso Público de Ingresso na Classe Inicial da Carreira da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em especial os seus itens 1.2, inciso IV, e 15.19, que atribuem à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso a responsabilidade pela quarta etapa do certame, consistente na avaliação de títulos, de caráter classificatório;

Considerando o Regulamento do VII Concurso Público, aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 21/03/2025, e a Resolução nº 174/2025/CSDP;

Considerando a Portaria nº 160/DPG, de 17 de junho de 2026, alterada pela Portaria nº 169/DPG, de 30 de junho de 2026, que instituiu a Comissão de Avaliação de Títulos e designou os seus membros;

Considerando a necessidade de disciplinar a organização interna dos trabalhos, os limites da atuação e os deveres de conduta dos membros da referida Comissão, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os candidatos;

Considerando a decisão exarada no procedimento nº 2026.0.000016639-8.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 1º. As deliberações da Comissão serão colegiadas, tomadas por maioria dos presentes, exigida a presença mínima de metade de seus membros, e registradas em ata.

§ 1º. A Comissão poderá organizar-se em grupos de trabalho para o recebimento da documentação e a realização da análise preliminar dos títulos. Os casos em que houver divergência entre os membros do grupo de trabalho serão submetidos à deliberação do colegiado.

§ 2º. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões de recebimento e de julgamento, assinadas pelos membros presentes.

Art. 2º. As unidades administrativas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso fornecerão à Comissão o suporte administrativo, técnico, operacional e de segurança necessário ao desempenho de suas atribuições, inclusive espaço físico adequado ao recebimento e à guarda da documentação.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Compete à Comissão de Avaliação de Títulos:

I - organizar e executar o recebimento das Petições de Apresentação de Documentos para a Prova de Títulos (Anexo IV do Edital nº 01/2025) e dos respectivos documentos comprobatórios, emitindo o correspondente protocolo de entrega;

II - conferir, em momento posterior ao recebimento, a regularidade formal da documentação apresentada, inclusive quanto à rubrica e à numeração sequencial das páginas, na forma do item 15.3.3 do Edital;

III - elaborar planilha individualizada de pontuação, com a indicação motivada do enquadramento de cada título e das razões de eventual descon sideração ou não pontuação de documento;

IV - encaminhar o resultado da avaliação à Comissão de Concurso, para divulgação na forma do item 15.18 do Edital;

V - prestar informações e subsídios à Comissão de Concurso para o julgamento das impugnações e dos recursos interpostos contra o resultado da avaliação de títulos, nos termos dos itens 15.18.1 e 17.1, alínea "h", do Edital;

VI - zelar pela guarda, pela integridade, pela ordem e pelo sigilo de toda a documentação recebida, até a sua devolução ou inutilização, observado o item 15.16 do Edital;

VII - comunicar imediatamente à Presidência da Comissão de Concurso qualquer indício de irregularidade ou ilegalidade na obtenção de títulos, para os fins do item 15.17 do Edital.

CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

Art. 4º. O recebimento dos títulos e das respectivas Petições de Apresentação de Documentos ocorrerá nos dias 20 e 21/08/2026, 24 a 28/08/2026 e 31/08 a 02/09/2026, em conformidade com o edital específico de convocação para entrega de títulos, dividido em dois turnos de atendimento:

I - turno matutino, das 8:30h às 12h;

II - turno vespertino, das 14h às 17:30h.

§ 1º. A Presidência da Comissão definirá a escala de membros responsáveis por cada turno, assegurada a presença mínima de 2 (dois) membros por turno de recebimento.

§ 2º. Ao final de cada turno, será lavrado registro do quantitativo de candidatos atendidos e de volumes recebidos.

Art. 5º. No ato do recebimento, a atuação dos membros da Comissão limitar-se-á a receber a documentação apresentada e a emitir o respectivo protocolo de entrega, sem qualquer validação, conferência de mérito, juízo de autenticidade, enquadramento ou valoração dos títulos, cuja análise será realizada em momento posterior, em sessão própria da Comissão.

§ 1º. É vedado aos membros da Comissão emitir, no ato do recebimento, qualquer manifestação, ainda que informal, sobre a suficiência, a validade, o enquadramento ou a provável pontuação dos documentos apresentados.

§ 2º. O protocolo de entrega comprovará exclusivamente a apresentação tempestiva da documentação, não importando reconhecimento de regularidade formal ou material dos títulos.

Art. 6º. É vedado o recebimento de documentos fora do prazo, do local e do meio estabelecidos no edital específico de convocação para entrega de títulos, bem como, expirado o período de entrega, o acolhimento de pedidos de inclusão, substituição ou complementação de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, nos termos dos itens 15.3, 15.3.1 e 15.3.2 do Edital nº 01/2025.

CAPÍTULO IV - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

Art. 7º. A análise e o julgamento dos títulos serão realizados em sessões reservadas, em data posterior ao encerramento do período de recebimento, com base exclusivamente nos documentos tempestivamente apresentados.

§ 1º. Somente serão pontuados os títulos previstos no item 15.6.1 do Edital, comprovados na forma dos itens 15.7 a 15.14, obtidos até a véspera do primeiro dia do prazo de recebimento de títulos, nos termos do item 15.5.

§ 2º. Não serão pontuados os documentos enquadrados no item 15.15 do Edital, tampouco protocolos de documentos, certidões, diplomas ou declarações, na forma do item 15.14.

§ 3º. Toda descon sideração, não pontuação ou pontuação parcial de título será objetiva e expressamente motivada, com indicação do dispositivo editalício aplicável.

CAPÍTULO V - DOS LIMITES DE ATUAÇÃO

Art. 8º. É vedado à Comissão de Avaliação de Títulos:

I - criar, ampliar, restringir ou flexibilizar critérios de pontuação não previstos no Edital nº 01/2025 e no Regulamento do certame;

II - atribuir pontuação a título não previsto no item 15.6.1 do Edital ou em desacordo com os limites individuais e com o limite global ali estabelecidos;

III - conhecer diretamente de impugnações e recursos contra o resultado da avaliação, cuja apreciação compete à Comissão do Concurso, na forma dos itens 15.18.1 e 17.5 do Edital, cabendo à Comissão de Avaliação de Títulos, nessa hipótese, prestar as informações e os subsídios necessários;

IV - divulgar, antecipar ou comentar resultados, pontuações parciais ou o teor das deliberações internas, antes da publicação oficial.

Parágrafo único. As dúvidas relevantes de interpretação do Edital surgidas durante os trabalhos serão submetidas, por escrito, à Presidência da Comissão de Concurso, vedada a adoção de critérios interpretativos divergentes entre os membros ou entre grupos de trabalho.

CAPÍTULO VI - DA CONDUTA DOS MEMBROS

Art. 9º. Os membros da Comissão observarão, no desempenho de suas funções, os deveres de sigilo, impessoalidade, urbanidade, isonomia de tratamento entre os candidatos e dedicação aos trabalhos.

Art. 10º. É vedada a comunicação entre candidatos e membros da Comissão sobre qualquer matéria relacionada à avaliação de títulos, por qualquer meio, fora dos canais oficiais do certame.

§ 1º. No ato do recebimento dos documentos, a interlocução entre membros da Comissão e candidatos limitar-se-á às orientações estritamente procedimentais relativas à entrega.

§ 2º. O membro da Comissão que for procurado por candidato, por qualquer meio, para tratar de matéria relacionada à avaliação de títulos, deverá abster-se de responder ao mérito e comunicar imediatamente o fato ao Defensor Público integrante da comissão, que estiver disponível no momento, para registro.

Art. 11. O membro da Comissão deverá declarar-se impedido ou suspeito, comunicando o fato imediatamente ao colegiado quando, em relação a qualquer candidato que tenha apresentado títulos:

I - for cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - mantiver ou houver mantido vínculo de amizade íntima ou inimizade, sociedade, relação de subordinação profissional ou vínculo de orientação acadêmica;

III - verificar-se qualquer outra circunstância apta a comprometer a sua imparcialidade, aplicando-se, por analogia, as hipóteses dos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil e, no que couber, a Resolução nº 013/2025/DPG.

§ 1º. Declarado o impedimento ou a suspeição, o membro não participará de qualquer ato de análise, valoração ou deliberação relativo ao candidato correspondente, registrando-se a abstenção em ata.

§ 2º. A superveniência de causa de impedimento ou suspeição, em qualquer fase dos trabalhos, deverá ser imediatamente comunicada.

Art. 12. É vedado aos membros da Comissão manifestar-se publicamente, inclusive em redes sociais, sobre candidatos, documentos apresentados, critérios de valoração ou resultados da avaliação de títulos, ressalvadas as comunicações oficiais do certame.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Títulos e submetidos à deliberação da Presidência da Comissão Organizadora do VII Concurso Público para o cargo de Defensor(a) Público(a) do Estado de Mato Grosso.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1845218